

PARECER Nº: 27/2021 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 978/2021

INTERESSADO: Vereador EDUARDO LEITE

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 25/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 25/2021, que assegura o direito ao cômputo do tempo de serviço para todos os fins, inclusive para obtenção de vantagens por tempo de serviço como quinquênio, sexta-parte e licença-prêmio, durante a vigência do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 25/2021.

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2021,
467º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 27/2021 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 25/2021.

Presidente e membros:

CARLOS FERREIRA
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

